



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

EDITAL Nº 01/2016

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

1. Do objeto:

- 1.1. A Comissão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) informa aos interessados que estão abertas, no período de 18/03/2016 a 23/03/2016, as inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas, destinadas aos alunos regulares do Mestrado em Psicologia da UFAL. As bolsas são financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. Da modalidade e do quantitativo de Bolsas:

- 2.1. **Bolsas Institucionais do Programa de Pós-Graduação concedidas pela CAPES:** pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES, pelo prazo de até 12 meses, prorrogável por igual período;
- 2.2. Para esta modalidade serão concedidas 08 (oito) bolsas para Mestrado.

3. Dos requisitos:

- 3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo os alunos regulares do curso de Mestrado em Psicologia da UFAL, que atendam às seguintes condições:
 - 3.1.1. Comprovar desempenho satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
 - 3.1.2. Comprovar não possuir vínculo empregatício ou estar oficialmente afastado de suas atividades profissionais, sem remuneração;
 - 3.1.3. Não acumular o benefício da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
 - 3.1.4. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
 - 3.1.5. Realizar estágio de docência de 3 (três) horas semanais por um semestre letivo, salvo para alunos com experiência docente comprovada, conforme previsto na Resolução N^o

- 3.1.6. Não ter realizado trancamento de matrícula, nem ter requerido afastamento temporário ou cancelamento de disciplina;
- 3.1.7. Dedicar-se integralmente às atividades do Programa;
- 3.1.8. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- 3.1.9. Firmar termo de compromisso, no qual declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo e que tem pleno conhecimento da Resolução 01/2013 do Programa de Pós-Graduação em Psicologia/UFAL, bem como da Resolução N° 50/2014 – CONSUNI UFAL, e que concluirá o curso dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no regulamento do Mestrado.

4. Das inscrições:

- 4.1. Período de inscrição: **das 8h do dia 18/03/2016 às 17h do dia 23/03/2016.**
- 4.2. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia, no **Campus A. C. Simões.**
- 4.3. Previsão para divulgação dos resultados no site do Mestrado e convocação dos beneficiários para assinatura de documentos adicionais e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários: **31/03/2016.**

5. Da documentação:

O candidato deverá enviar documentação listada abaixo, no modo escaneada do original, digitalizada em PDF, exclusivamente para o seguinte e-mail, coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br, colocando como "assunto" EDITAL 01/2016, seguido do nome do candidato. Não serão aceitas fotografias da documentação. No corpo do email deve necessariamente constar um *check-list* dos documentos enviados, sendo cada arquivo salvo com a identificação conforme lista a seguir:

- 5.1. Documento de identidade (RG, para brasileiros, ou RNE para estrangeiros com residência permanente);
- 5.2. CPF;
- 5.3. Passaporte, caso o aluno seja estrangeiro sem visto permanente;
- 5.4. Currículo Lattes atualizado;
- 5.5. Comprovantes das atividades lançadas no currículo Lattes para fins de verificação dos indicadores de produção científica;
- 5.6. Formulário de Requerimento dos benefícios de Bolsa CAPES devidamente preenchido e assinado (Anexo 1 deste Edital);
- 5.7. Formulário de Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 2 deste Edital);
- 5.8. Ficha de pontuação dos indicadores de produção científica preenchida (Anexo 3);
- 5.9. Comprovante de conta bancária Banco do Brasil (banco, n° da agência e n° da conta corrente). Obs – no caso de ainda não ter conta no banco, os dados bancários poderão ser entregues após a divulgação do resultado deste edital;
- 5.10. Comprovante de não possuir vínculo empregatício ou de afastamento das funções laborais.

6. Dos critérios:

- 6.1. Serão contemplados com a bolsa CAPES os candidatos que obtiverem melhor classificação nesse processo seletivo, cujos critérios de pontuação e seleção estão abaixo estabelecidos, mediante análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes.
- 6.2. No caso de empate, será contemplado com a bolsa o aluno com menor renda comprovada. Persistindo o empate, será dada prioridade ao aluno com maior tempo na condição de aluno regular do Mestrado em Psicologia.

7. Da revogação da concessão de bolsas:

- 7.1. Conforme previsto no Artigo 17 da Portaria CAPES Nº. 181, de 18/12/2012, revogar-se-á concessão dos benefícios, com a conseqüente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:
 - 7.1.1. Se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
 - 7.1.2. Se apurada que o bolsista exerce atividade remunerada diferente das condições que foram indicadas no item 3 do presente edital.
 - 7.1.3. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;
 - 7.1.4. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

8. Das disposições gerais:

- 8.1. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante sua disponibilização, não implicando, portanto, compromisso por parte da UFAL;
- 8.2. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital poderá ser utilizada caso surjam novas bolsas até lançamento de novo edital;
- 8.3. A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses automaticamente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses de bolsa ou o limite de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do Mestrado, se atendidas as normas estabelecidas neste edital;
- 8.4. Além das situações previstas no item 7, o cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário ou cancelamento de disciplina; alcance do limite de duração da bolsa; alcance do limite de duração de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do mestrado, salvo em situações asseguradas por lei; perda das condições essenciais à concessão/renovação; e se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora;
- 8.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia.

Maceió, 18 de Março de 2016.

Erise Padilha

Representante Discente na Comissão de Bolsas

Paula C. Moreira

Representante Docente na Comissão de Bolsas

Ediny

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia

Coordenação de Pós-Graduação em Psicologia
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA CAPES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

NÍVEL: MESTRADO INGRESSO NO CURSO (MÊS/ANO): _____
NOME: _____
FONE: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NACIONALIDADE: () BRASILEIRO () ESTRANGEIRO
CPF N.º _____
SE ESTRANGEIRO: VISTO PERMANENTE: () SIM () NAO PASSAPORTE N.º _____ PAIS: _____
POSSUÍ VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NAO
SE POSSUI: TIPO DE EMPREGADOR: () IES NO PAÍS () IES NO EXTERIOR () EMPRESA
EMPREGADOR: _____
DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO (DIA/MÊS/ANO): _____
CATEGORIA FUNCIONAL: () DOCENTE () NAO DOCENTE
TIPO DE AFASTAMENTO: () INTEGRAL () PARCIAL SITUAÇÃO SALARIAL: () COM SALARIO () SEM SALARIO
VALOR MENSAL DO SALÁRIO: _____
MAIOR NÍVEL DE TITULAÇÃO OBTIDO: _____
ANO DE TITULAÇÃO: _____
IES DE TITULAÇÃO: _____
ÁREA DE TITULAÇÃO: _____
NÚMERO DO BANCO: 001-9 – BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA _____ CONTA: _____

DECLARAÇÃO

- DECLARO NAO ACUMULAR A PERCEPCAO DA BOLSA COM QUALQUER MODALIDADE DE AUXILIO OU BOLSA DE AGENCIA DE FOMENTO OU DE ORGANISMO NACIONAL OU INTERNACIONAL;
- DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICACAO INTEGRAL AO PROGRAMA DE POS-GRADUACAO;
- DECLARO QUE NAO ME ENCONTRO APOSENTADO OU EM SITUACAO EQUIPARADA;
- DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 11 DA PORTARIA 181/2012 DA CAPES;
- DECLARO QUE AS INFORMACOES PRESTADAS SAO VERDADEIRAS.

___/___/___

(ASSINATURA DO CANDIDATO) (DATA)

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

SOLICITAÇÃO DE BOLSA: () NAO APROVADA () APROVADA

SE APROVADA: MODALIDADE: _____, A CONTAR DE: _____ DATA: _____

Representantes da Comissão de Bolsas
Nomes e assinatura

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia sob o número de matrícula _____, em nível de Mestrado, da Universidade Federal de Alagoas tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – quando beneficiário de bolsa CAPES dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- III – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- IV – realizar estágio de docência;
- V – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i> _____ <i>Carimbo e assinatura</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i> _____ <i>Nome e assinatura</i>
--	---

ANEXO 3

FICHA DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA – BOLSAS CAPES – 2014

Aluno(a) _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

QUADRO 1 - Pontuação do candidato, de acordo com o nível e área de formação	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Doutorado em Psicologia	100 Pontos
Doutorado em Área Afim	50 Pontos
Mestrado em Psicologia	80 Pontos
Mestrado em Área Afim	40 Pontos
Especialização em Psicologia (360 hs)	40 Pontos
Especialização em Área Afim (360 hs)	20 Pontos
Graduado em Psicologia	30 Pontos
Graduado em Área Afim	15 Pontos

Nota: Em nenhum dos casos se contabiliza mais de um curso de Graduação ou Pós-Graduação, prevalecendo aquele de maior peso.

2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

QUADRO 2 - Pontuação do candidato, de acordo com a atividade acadêmica	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Ensino de Nível Superior		10/semestre	40 pontos
Iniciação Científica/AT*/Monitoria/PROLICEN/PET		10/ano	30 pontos
Orientação de Monografia		2,5/orientação	05 pontos

Nota: * Bolsa de Apoio Técnico/CNPq/Fapeal. Em relação à Iniciação Científica, PET, BDAI, Monitoria, PROLICEN e Apoio Técnico (bolsista), não poderá haver duplicidade de atividade em um mesmo ano letivo. Por exemplo, o engajamento em um projeto de pesquisa não poderá ser considerado ao mesmo tempo como Iniciação Científica e Extensão, ou Extensão e Monitoria. Nestes casos, para efeito de pontuação, prevalecerá aquela atividade de maior peso. No caso de candidatos que tenham sido monitores ou participado em projetos de pesquisa e/ou extensão, estas atividades somente serão pontuadas se forem apresentadas declarações de órgãos superiores correspondentes.

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

QUADRO 3 - Pontuação do candidato por produção científica	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Artigo Publicado / Aceito em revista (QUALIS A1)		100	
Artigo Publicado / Aceito em revista (QUALIS A2)		85	
Artigo Publicado / Aceito em revista (QUALIS B1)		70	
Artigo Publicado / Aceito em revista (QUALIS B2)		60	
Artigo Publicado / Aceito em revista (QUALIS B3)		40	
Artigo Publicado / Aceito em revista (QUALIS B4)		30	
Artigo Publicado / Aceito em revista (QUALIS B5)		10	
Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial		80	
Capítulo de Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial		40	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Internacional		20	03

Trabalho Completo em Anais de Congresso Nacional	10	03
Trabalho Completo em Anais de Congresso Regional	05	03
Trabalho Completo em Anais de Congresso Local	2,5	03
Resumo em Anais de Congresso Internacional	10	03
Resumo em Anais de Congresso Nacional	05	03
Resumo em Anais de Congresso Regional	02	03
Resumo em Anais de Congresso Local	01	03

Nota: Serão contabilizadas apenas as produções datadas dos últimos três anos. A atividade "congresso" englobará os congressos propriamente ditos e os encontros de natureza científica, desde que organizados por uma ou mais entidades científicas e/ou profissionais reconhecidas. Neste caso, devem ser comprovadas as publicações indicadas, não a participação no evento. Serão consideradas publicações com aceite aquelas que estiverem acompanhadas, impreterivelmente, de um documento do editor informando o: (a) aceite incondicional do trabalho ou o (b) aceite do trabalho com sugestões de modificações no trabalho.